

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

<u>Projeto de resolução n.º 1318/XIII (3.º) (CDS-PP)</u> - Recomenda ao Governo a atribuição de bolsas e apoios para atletas paralímpicos iguais aos atletas olímpicos

Projeto de resolução n.º 1795/XIII (3.º) (PAN) - Recomenda ao Governo que crie um regime que permita a equiparação dos atletas paralímpicos aos atletas olímpicos relativamente à alocação de apoios e bolsas

<u>Projeto de resolução n.º 1797/XIII (3.º) (BE)</u> - Recomenda ao Governo a equiparação entre atletas olímpicos e paralímpicos nos níveis dois e três

TEXTO FINAL

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 Equipare os valores das bolsas atribuídas aos atletas olímpicos com os valores atribuídos aos atletas paralímpicos no que concerne ao Programa de Preparação Olímpica, nos níveis dois e três.
- 2 As verbas destinadas aos atletas paralímpicos passem a ser progressivamente indexadas aos respetivos valores praticados na preparação olímpica nos seguintes termos:
- 2019 As verbas correspondem a 60% dos atletas olímpicos
- 2020 As verbas correspondem a 80% dos atletas olímpicos
- 2021 As verbas correspondem a 100% dos atletas olímpicos
- 3 Crie um regime que permita a equiparação dos atletas paralímpicos aos atletas olímpicos relativamente à alocação de apoios e bolsas.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

4 — Que sejam envidados esforços no sentido de proceder à equiparação entre atletas olímpicos e paralímpicos de nível dois e três.

Palácio de S. Bento, 23 de outubro de 2018

A Presidente da Comissão,

Edit Ga

(Edite Estrela)